

LEI N° 678/84

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR O IMÓVEL
DE PROPRIEDADE DA SRA. MANOELA SOARES DA FONSECA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, o imóvel de propriedade da Sra. MANOELA SOARES FONSECA, lote nº 1, Quadra 7, Loteamento Santo Antônio, frente para a Rua Joana D'Arc com área de 360 m², nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel, cuja desapropriação é autorizada pela presente Lei, destinar-se-à à abertura de rua, ligando a Rua Poços de Caldas à Avenida II, no Bairro República.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade , aos 28 de agosto de 1984.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**